#### PORTARIA AGEHAB Nº 151, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a Suspensão Temporária de atendimento presencial no âmbito Agência de Habitação Popular de MS – AGEHAB, como medida de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do CORONAVÍRUS (COVID-19).

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

Art. 1º Suspender temporariamente o atendimento ao público, na forma presencial no âmbito da Agência de Habitação Popular de MS – AGEHAB, enquanto perdurar o estado de emergência de calamidade pública internacional decorrente do CORONAVÍRUS (COVID-19),

Art. 2º O atendimento ao público ocorrera somente por meio de *e-mail* e nos canais de atendimento online, devendo toda solicitação conter todos os dados necessários para identificação do imóvel, inclusive número de telefone do requerente, o retorno das solicitações ocorrera pelo mesmo canal de atendimento, com retorno para o *e-mail* de origem.

Art. 3º As solicitações de termo de quitação, renegociação de dívidas e informações gerais sobre contratos habitacionais, deverão ser encaminhadas para o e-mail: gge@agehab.ms.gov.br.

Art. 4º A emissão de primeira e segunda via das prestações da casa própria devem ser emitidas diretamente no *sitio* da AGEHAB: <u>www.agehab.ms.gov.br</u>.

Campo Grande-MS, 23 de março de 2020.

### MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ

Diretora-Presidente

# Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul

Republica-se

Publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 10.122, de 20 março de 2020 - Página 2

## PORTARIA AGEPREV Nº 022, DE 20 DE MARÇO DE 2020

Altera os artigos 2º e 3º da Portaria AGEPREV N. 020, de março de 2020 quanto à suspensão temporária do comparecimento presencial à Perícia Médica Oficial do Estado nos casos que especifica, como medida de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do coronavírus (COVID-19)

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL - AGEPREV, no exercício da competência que lhe confere o art. 29, inciso I e o art. 74, inciso III, da Lei n. 4.640 de 24 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º Os artigos 2º e 3º da Portaria AGEPREV N. 020, de março de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Fica temporariamente suspensa a realização de perícias médicas presenciais no âmbito do Estado do Mato Grosso do Sul, mantendo-se, apenas e tão somente, os exames periciais admissionais dos profissionais da saúde.

§ 1º Os afastamentos por motivo de doença serão homologados pela Perícia Médica Oficial do Estado que poderá, quando entender necessário, requerer exames complementares e/ou comparecimento do servidor.

§ 2º Ficam disponibilizados os seguintes canais de comunicação com a Perícia Médica Oficial do

### Estado:

- 1. Agendamentos, Aberturas de Boletins de Inspeção Médica (BIM), Dúvidas e Informações Gerais: (67) 99638.3569, 99106.8268, 99986.3279;
- 2. Comunicação de Acidentes de Trabalho (CAT) e Readaptações: (67) 99335.2399;
- 3. Informações sobre processos e delegações de competência: (67) 99900.3896, 99971.8807;
- 4. Setor Psicossocial: (67) 99649.0461





Art. 3º Nos casos de afastamento por motivo de doença, os setores de Recursos Humanos deverão receber os atestados de afastamento, exclusivamente, em formato digital, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

.....

§2º Os setores de Recursos Humanos do Poder Executivo, incluídas suas Autarquias e Fundações, deverão enviar à Perícia Médica Oficial do Estado todos os atestados, inclusive os de até 03 (três) dias de afastamento, independente da patologia, para fins de controle do Estado, anexando-os no Sistema de Perícia Médica - SIPEM.

.....

§ 4º Os setores de Recursos Humanos dos Poderes Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul deverão encaminhar os atestados digitais através do e-mail: <a href="mailto:periciamedica@ageprev.ms.gov.br">periciamedica@ageprev.ms.gov.br</a>." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande, 20 de março de 2020.

JORGE OLIVEIRA MARTINS

Diretor-Presidente da Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul - AGEPREV/MS

Republica-se

Publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 10122, DE 20 DE MARÇO DE 2020 - Página 03

PORTARIA AGEPREV Nº 023, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

Estabelece o Regime Excepcional de Teletrabalho, a suspensão temporária de atendimento presencial no âmbito da Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul – AGEPREV/MS, como medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL - AGEPREV, no exercício da competência que lhe confere o art. 29, inciso I e o art. 74, inciso III, da Lei n. 4.640 de 24 de dezembro de 2014, resolve:

- Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul, o Regime Excepcional de Teletrabalho, pelo prazo de 15 (quinze) dias, passível de prorrogação, se necessário, nos termos do artigo 1º do Decreto nº 15.395, de 19 de março de 2020.
- Art. 2º O atendimento ao público ocorrerá somente por meio dos seguintes canais de comunicação, de segunda à sexta, das 7:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30:
  - I Site da AGEPREV, através do endereço: <a href="www.ageprev.ms.gov.br/contato">www.ageprev.ms.gov.br/contato</a>
  - II Via e-mail: unas@ageprev.ms.gov.br
  - III Pelos telefones (67) 3323.7365 ou (67) 3323.7359
- IV Via Whatsapp: Atendimento Geral (67) 99924.4773; Protocolo (67) 99643.9964; Certidão por Tempo de Contribuição (CTC) (67) 99676.7585; Diretoria de Análise de Benefícios (67) 99986.6467.
- Art. 3º Os pedidos de concessão de pensão por morte serão recebidos pela AGEPREV exclusivamente via e-mail: <a href="mailto:dirb@ageprev.ms.gov.br">dirb@ageprev.ms.gov.br</a>, devendo conter todos os documentos e requerimentos constantes no link: <a href="http://www.ageprev.ms.gov.br/requerimento-de-pensao-previdenciaria-4/">http://www.ageprev.ms.gov.br/requerimento-de-pensao-previdenciaria-4/</a>, em formato PDF.
- Art. 4º Os servidores sob o Regime de Teletrabalho deverão estar à disposição da AGEPREV de segunda à sexta, no horário de expediente, observando-se as demais determinações do Decreto nº 15.395, de 19 de março de 2020.



